



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

“ALTERA O ANEXO II E III DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 06/17.”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A remuneração do cargo de Chefe de Esporte, Lazer e Juventude, vinculado a Secretária de Educação, constante no Quadro de Cargos e Salários de Provimento em Comissão existente no anexo II da Lei Complementar nº 06/17, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Nº de vagas	Remuneração	Atribuição
Chefe de Esporte, Lazer e Juventude	1	R\$ 1.997,07	Chefiar e executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e implantação de atividades esportivas e pedagógicas relacionadas à educação física para diferentes faixas etárias e grupos especializados, nas diversas unidades da Prefeitura Municipal; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

Artigo 2º - Inclui-se no Quadro de Cargos e Salários de Agentes Políticos – Secretários, constante no anexo III da Lei Complementar nº 06/17, o seguinte quadro:

Denominação	Nº de vagas	Remuneração	Atribuição
-------------	-------------	-------------	------------



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

<p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p>	<p>1</p>	<p>Fixada pela Câmara Municipal – atualmente R\$ 3.955,31</p>	<p>Promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração nos objetos do Governo Municipal; despachar diretamente com o prefeito, delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados; promover a administração geral da Secretaria em estreita observância das disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicável, da estadual e federal; programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretária; Assessorar o Prefeito e outros Secretários em assuntos de competência da Secretária; apreciar em grau de recurso quaisquer decisões no âmbito da Secretaria; emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos à sua decisão; apresentar, bimestral e anualmente, ao Prefeito Municipal relatório das atividades da Secretaria; promover reuniões periódicas de coordenação entre os servidores da Secretaria; autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria; promover a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria; exercer ação disciplinar, dar posse a subordinados, requisitar pessoal, serviços e meios administrativos; e desempenhar outras tarefas compatíveis com a competência legal e as determinadas pelo Prefeito.</p>
--	----------	---	---

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 28 de dezembro de 2017.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
 Matrícula nº 1645